

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº219 de 19 de novembro de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8051/2025.
De 19 de novembro de 2025.

Súmula: "Designa servidora pública municipal para a função de Coordenação Geral da Unidade de Controle Interno, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observado o disposto na Lei Municipal n. 510/2007, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 83.529/2025:

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora: **Neusa Salete Brizolla Rosa**, inscrita no CPF/MF nº 032.345.188-82, portadora da cédula de identidade RG nº 1.926.543-5, com matrícula nº 350.693, para ocupar a Função de Coordenador Geral da Unidade de Controle Interno, fazendo jus à remuneração a ela correlata, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.11.19 16:18:15 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8052/2025.
De 19 de novembro de 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a substituição e a nomeação de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 82.601/2025:

DECRETA

Art. 1º. Ficam substituídos e a nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Fazenda Rio Grande, representando os segmentos abaixo descritos:

"(...)".

§ 1º Representantes Não Governamentais:

(...)

VI - Federação de Mulheres do Paraná.

a) Titular: Vaneza Antunes, RG.7.693.916-0;
b) Suplente: Sueli Herman, RG.491.107.219-91.

"(...)".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.11.19 16:18:34 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8053/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$2.261.446,07(dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sete centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.261.446,07(dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sete centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.001 - SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico
22.661.48.2029.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$250,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social
8.243.49.2042.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$2.500,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.001 - SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças
4.123.40.2049.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$10.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.001 - SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças
4.123.40.2048.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$10.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC

Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial
8.245.49.2080.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$1.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC

8.245.49.2080.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$3.500,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.003 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC

Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade
8.245.49.2084.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$15.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão
8.244.49.2087.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$45.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

8.244.49.2087.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$30.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Manutenção da Folha de Pagamento Conselho Tutelar
8.243.49.6008.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$2.000,00

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS
26.782.44.2097.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$10.000,00

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

26.782.44.2097.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$15.000,00

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

26.782.44.2097.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$10.000,00

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

26.782.44.2097.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$800,00

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social
14.422.44.2103.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº219 de 19 de novembro de 2025

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

	R\$50.000,00
22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE	
Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente	
18.542.57.2106.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$350.000,00
22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE	
18.542.57.2106.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE	
18.542.57.2106.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$15.000,00
22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE	
18.542.57.2106.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$30.000,00
23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.001 - SM DO TRABALHO	
Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho	
11.334.53.2113.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$3.000,00
23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.001 - SM DO TRABALHO	
11.334.53.2113.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$25.000,00
23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.001 - SM DO TRABALHO	
11.334.53.2113.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$3.000,00
24.000 - GABINETE DO PREFEITO	
24.001 - GABINETE DO PREFEITO	
Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete	
4.122.45.2215.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$25.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO	
Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano	
15.452.48.2193.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$5.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO	
15.452.48.2193.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$1.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte	
27.812.47.2128.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$5.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.001 - SM DE HABITAÇÃO	
Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação	
16.482.50.2130.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$8.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.001 - SM DE HABITAÇÃO	
16.482.50.2130.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$2.000,00
35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
35.001 - SM DA MULHER	
Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	
8.244.52.2133.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$2.000,00
35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
35.001 - SM DA MULHER	
8.244.52.2133.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$6.000,00
36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
36.001 - SM DE CULTURA	
Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura	
13.392.46.2135.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$15.000,00
36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
36.001 - SM DE CULTURA	
13.392.46.2135.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
36.001 - SM DE CULTURA	
13.392.46.2135.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$1.500,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.003 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde	
10.305.41.2055.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$35.000,00
16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

12.365.43.2073.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103		R\$100.000,00
16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
16.003 - FUNDEB		
Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental		
12.361.43.2161.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103		R\$360.000,00
16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
16.003 - FUNDEB		
12.361.43.2161.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103		R\$50.000,00
18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS		
26.782.44.2097.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 Gerenciamento do Trânsito		R\$6.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS		
Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas		
4.122.42.2033.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)		R\$36.000,00
17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		
Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão		
8.244.49.2087.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS Fonte 1060 - Livre		R\$400.000,00
17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		
8.244.49.2087.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		
01057.01057.01.07.00.00.1.718.0000 Auxílio Financeiro - Outorga Créditos Tributário ICMS - Art 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - R Livre		R\$20.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL		
Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social		
14.422.44.2103.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 (SF) - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		R\$532.896,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$15.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$350.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$36.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103	R\$100.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103	R\$360.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103	R\$50.000,00
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 Gerenciamento do Trânsito	R\$6.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$35.000,00
01057.01057.01.07.00.00.1.718.0000 Auxílio Financeiro - Outorga Créditos Tributário ICMS - Art 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - R Livre	R\$20.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS Fonte 1060 - Livre	R\$400.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº219 de 19 de novembro de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000

(SF) - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

R\$532.896,07

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 19 de Novembro de 2025.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por Luiz Sergio Claudino:75736535904
Dados: 2025.11.19 16:22:17 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8056/2025.
De 19 de novembro de 2025.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 83.954/2025:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a servidora: **Tairine Rodrigues Ramos**, inscrita no CPF sob o nº 448.348.218-11, portadora da cédula de identidade nº 45.107.958-9 SESP/SP, a partir de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º. Fica nomeada para ocupar do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III do Gabinete do Prefeito, a servidora: a servidora: **Tairine Rodrigues Ramos**, inscrita no CPF sob o nº 448.348.218-11, portadora da cédula de identidade nº 45.107.958-9 SESP/SP, a partir de 19 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar as atividades internas do Gabinete do Prefeito, garantindo fluxo adequado de informações, documentos e demandas; Atuar como elo entre o Gabinete e a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando comunicação eficiente e integrada; Promover alinhamento técnico e administrativo entre as políticas definidas pelo Gabinete e sua execução pela Secretaria de Saúde; Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço ou determinação superior.

Art. 3º. Fica nomeada para ocupar do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III a Secretaria Municipal do Meio Ambiente a servidora: **Karina Collaço dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 108.199.719-28, portadora da cédula de identidade nº 13.843.971-2 SESP/PR, a partir de 19 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e Coordenar assuntos relacionados às redes sociais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Realizar o planejamento e produção de conteúdo para

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8054/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção da Banda e Fanfarras Municipais

13.392.47.2224.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários (Livres)

R\$74.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção da Banda e Fanfarras Municipais

13.392.47.2224.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários (Livres)

R\$45.000,00

13.392.47.2224.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários (Livres)

R\$29.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 19 de Novembro de 2025.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por Luiz Sergio Claudino:75736535904
Dados: 2025.11.19 16:21:29 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

as redes sociais; Captação, edição e sonorização de vídeos e fotos; Elaboração e implementar estratégias para aumentar a presença da marca nas mídias sociais, bem como métricas e engajamento; Realização de todos os processos de postagens; Atualizar e programar "posts"; Apresentação e análise de resultados; Responder mensagens, comentários; Promover atendimento ao público, atendimento telefônico, protocolos em geral; Recebimento de documentos e despachos de documentos de demandas da Secretaria nomeante; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior e demais atividades correlatas.

Art. 4º Fica nomeada para ocupar do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V a Procuradoria Geral do Município a servidora: **Amanda da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 092.338.419-79, portadora da cédula de identidade nº 12.794.161-0 SESP/PR, a partir de 19 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar em estudos e pesquisas sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos; Assessorar na elaboração de minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; Assessorar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas; Assessorar no atendimento aos servidores municipais e munícipes quando solicitado; Assessorar na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de memorandos, ofícios, intimações, notificações e demais documentos necessários ao andamento dos procedimentos; Assessorar na organização de arquivo de matérias selecionadas; assessorar na elaboração de petições e no seu protocolo; Assessorar no acompanhamento e andamento de processos administrativos internos da Prefeitura Municipal; Auxiliar no assessoramento jurídico aos Procuradores do Município em relação às matérias que lhe forem solicitadas; Assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atribuições definidas pelos Procuradores do Município; assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2025.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por Luiz Sergio Claudino:75736535904
Dados: 2025.11.19 17:11:17 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº219 de 19 de novembro de 2025

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 223/2025.
De 19 de novembro de 2025.

SÚMULA: “Designa servidor público municipal efetivo para a função de Encarregado de Dados, referente a Lei Geral de Proteção de Dados, conforme específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 83.250/2025:

Considerando o teor do artigo 41 da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados):

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor: **Enzo Shigeru Endo**, matrícula n. 356.335, para o exercício de função de Encarregado de Dados, referente a Lei Geral de Proteção de Dados do Município, a partir de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º. A designação do servidor não implicará em remuneração adicional, sendo considerada atividade de relevante interesse público

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:757365359
04

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Data: 2025.11.19 16:18:51 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 224/2025.
De 19 de novembro de 2025.

SÚMULA: “Designa servidor público municipal efetivo como responsável pela Gestão da Arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo, conforme específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 83.250/2025:

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor: **Enzo Shigeru Endo**, matrícula n. 356.335, como responsável pela Gestão da Arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a partir de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º. A designação do servidor não implicará em remuneração adicional, sendo considerada atividade de relevante interesse público

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Data: 2025.11.19 16:19:07 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA N.º 034/2025



SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 83046/2025 conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7651/2025;

Considerando o processo administrativo nº 83046/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral.

FUNÇÃO:	NOME COMPLETO	MATRICULA	LOCAL
Fiscal de Contrato	Adriano Alves Godoi	355.797	SMDSMU
Fiscal Substituto	Allan Bruno Silva de Oliveira	355.186	SMDSMU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 7.651/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Focalpoint – 83263-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 05.422.986/0001-02 – Fone: (41) 3608-7661 – atramontina@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 11

Documento assinado digitalmente - XM2-S05-8GX-90R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA N.º 89 de 2025.

Súmula: “Dispõe sobre a substituição dos servidores designados para exercerem as funções de Fiscal de Contrato e Fiscal Suplente, no âmbito do contrato 032/2023, especificado.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 81954/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Danieli Konopka, matrícula nº 255601/348447, das funções de acompanhamento e fiscalização, como fiscal, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º. Designar a servidora Luciane Cristina Ramos Lopes, matrícula nº 34401/274601, como titular para acompanhar e fiscalizar, e Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula nº 352156 como fiscal suplente, para a execução do Contrato nº 032/2023, celebrado entre PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 14.983.004/0001-41 e o Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 95.422.986/0001-02, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Página 1 de 2

Documento assinado digitalmente - 9EL-RYE-QRS-82M
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº219 de 19 de novembro de 2025

Página 5



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2025.

Documento elaborado pela equipe técnica:

Cristian Marcel Frandji Gonçalves Matrícula: 363858
Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente ofício pela equipe técnica, autorizo o prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação Decreto 6277/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 024/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial nos termos da Lei Municipal nº 1.805/2024, que instituiu o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), TORNA PÚBLICO o presente edital, para conhecimento de todos os interessados:

I – OBJETO

Constitui objeto do presente edital a divulgação da relação cadastral das crianças com idade entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos, regularmente inscritas no Cadastro Único da Central de Vagas do Município de Fazenda Rio Grande, que foram convocadas para participação no Programa Educação Infantil Conveniada – PEIC, conforme disposto no ANEXO deste instrumento.

A listagem constante no referido ANEXO identifica, de forma expressa e individualizada:

- O número de protocolo de inscrição dos responsáveis legais;
- A classificação da criança no cadastro;
- A condição de prioridade;
- A modalidade escolar infantil;
- O turno para o qual foi designada; e
- A manifestação expressa quanto à adesão ao Programa, compondo, assim, as listas de adesão (aceitou) e de não adesão (recusou) ao PEIC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital encontra amparo na Lei Municipal nº 1.805/2024, nos princípios da publicidade, eficiência e impessoalidade que regem a Administração Pública, bem como nas demais normas pertinentes à educação infantil no âmbito municipal.

Página 2 de 2

Documento assinado digitalmente - 9EL-RYE-QRS-82M
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 779, Pioneiros
Fone: (41) 3627-3664

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO que serão realizadas **Audiências Públicas** para discussão do **Projeto de Lei nº 033/2025**, que aprova o Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências, conforme segue:

Data: 26/11/2025.

Horário: 10 horas.

Local: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua: Farid Stephens, nº179, bairro Pioneiros.

Data: 10/12/2025.

Horário: 10 horas.

Local: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua: Farid Stephens, nº179, bairro Pioneiros.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto.047736
Dados: 2025.11.19 10:13:08 -03'00'
66943
Andréia Teodoro Pinto
Presidente

www.fazendariogrande.pr.leg.br



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

A publicação dar-se-á por meio do órgão oficial de imprensa do Município e no site da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande e encontra-se disponível para consulta pública por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastrovagas/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Novembro de 2025.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº219 de 19 de novembro de 2025

Página 6

	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
*	1º	GERAL	10594	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ	C.E APICE	ACEITOU A VAGA
716							
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
717	1º	GERAL	12115	INFANTIL	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
718	1º	GERAL	13045	INFANTIL 2	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
719	1º	GERAL	11117	INFANTIL 3	INTEGRAL	*	****
720	2º	GERAL	11269	INFANTIL 3	INTEGRAL	*	****
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
721	1º	GERAL	12940	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ	*	RECUSOU A VAGA
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
722	1º	GERAL	12495	INFANTIL 3	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
723	2º	GERAL	12544	INFANTIL 3	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA

Legenda: **** A Central de Vagas efetuou reiteradas tentativas de contato com os responsáveis pela criança, entretanto, as ligações telefônicas não foram atendidas e as mensagens encaminhadas por meio do aplicativo WhatsApp não obtiveram retorno.

Elisandra

Camila Marcella Furtado

[Assinatura]

Introdução

Este manual estabelece diretrizes e normas para o uso dos elementos que compõem a identidade visual e comunicacional da Prefeitura de Fazenda Rio Grande. Seu objetivo é preservar a coerência institucional, garantir o uso correto dos símbolos oficiais e assegurar que a comunicação pública atenda aos princípios da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e das orientações do TCE-PR no PROGOV.

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Objetivos Gerais

1. Resgatar o padrão original instituído no Manual Heráldico de 2008, assegurando continuidade histórica.
2. Garantir uniformidade gráfica e comunicacional em todas as secretarias e órgãos vinculados.
3. Padronizar a aplicação da logomarca, tipografia e cores oficiais em impressos e meios digitais.
4. Promover acessibilidade comunicacional e linguagem inclusiva.
5. Estabelecer parâmetros de ética, impessoalidade e transparência na comunicação institucional.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional

Edição 2025 – Revisão e Atualização Oficialidade e acessibilidade em todas as plataformas.

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

O Brasão Municipal

O brasão simboliza a origem agrícola e o desenvolvimento industrial de Fazenda Rio Grande. Criado em 2008 a partir de pesquisa heráldica oficial, representa:

- **Verde:** fertilidade e raízes rurais;
- **Azul:** rio Iguaçu e serenidade;
- **Amarelo:** prosperidade e esperança;
- **Engrenagens:** progresso e trabalho;
- **Araucárias:** vegetação nativa;
- **Castelo com cinco torres:** status de cidade emancipada;

Listel “26.01 – 1990”: data de emancipação política.



Comunicação Institucional

5.1 Linguagem

- Simples, direta e cidadã;
- Evitar jargões e siglas sem explicação;
- Priorizar a voz institucional (“a Prefeitura informa...”).

5.2 Impessoalidade e ética

- Proibido o uso de nome, imagem ou voz de agentes públicos para autopromoção.
- Todas as peças devem destacar o município, nunca indivíduos.
- É vedada qualquer mensagem que sugira promoção pessoal ou favorecimento de gestores, secretarias ou agentes públicos.

5.3 Uso de símbolos e assinaturas

- Em todas as peças divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura (site, Instagram, Facebook, YouTube), somente

- o Brasão Municipal deve ser utilizado como símbolo gráfico principal.
- As secretarias poderão empregar suas identificações visuais apenas em comunicações internas ou nas páginas específicas de cada pasta.
- Identidades visuais de secretarias não poderão aparecer em materiais de caráter institucional, transversal ou emitidos pela SECOM.
- O modelo de assinatura padrão segue a estrutura: Prefeitura de Fazenda Rio Grande + Secretária responsável, quando aplicável.
- Assinaturas alternativas só poderão ser usadas mediante autorização da SECOM.

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Identidade Visual

Versões oficiais:



Elemento: Azul institucional
Cor: #004774
HEX: 100 / 85 / 0 / 60

Elemento: Amarelo listel
Cor: #FFD32A
HEX: 0 / 15 / 100 / 0

Elemento: Verde símbolo
Cor: #007C3E
HEX: 85 / 0 / 95 / 30

Elemento: Cinza engrenagem
Cor: #858585
HEX: 0 / 0 / 0 / 30

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

5.4 Comunicação oficial

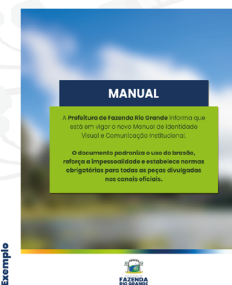
- A comunicação institucional deve manter caráter de impessoalidade, neutralidade e unidade visual, garantindo clareza e coerência em todas as plataformas.
- É proibido o uso de marcas, slogans ou elementos gráficos que possam caracterizar promoção pessoal, setorial ou político-partidária.

5.5 Base legal

A aplicação destas diretrizes atende:

- ao art. 37 da Constituição Federal (princípios da publicidade e impessoalidade);
- à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- à Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão (acessibilidade comunicacional);
- à Lei nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa (uso irregular de símbolos e marcas);

- à Resolução nº 28/2023 – PROGOV, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que reforça a necessidade de padronização visual, impessoalidade e uso exclusivo de símbolos oficiais em materiais institucionais.



Exemplo

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Acessibilidade Comunicacional

Recurso	Aplicação	Obrigatoriedade
Legendas sincronizadas	Todos os vídeos	Obrigatório
Janela de Libras	Transmissões Oficiais	Recomendado
Audiodescrição	Vídeos visuais	Recomendado
Texto alternativo (ALT)	Imagens em redes	Obrigatório
Contraste mínimo 4.5:1	Peças gráficas	Obrigatório

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Canais Oficiais e Feedback

- Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br
- Instagram: [@prefeiturafazendariograndepr](https://www.instagram.com/prefeiturafazendariograndepr)
- Facebook: [/prefeituradefazendariogrande](https://www.facebook.com/prefeituradefazendariogrande)

A Ouvidoria é o canal oficial para críticas, elogios e sugestões sobre campanhas de comunicação.

Planejamento Editorial

O planejamento editorial orienta a produção de conteúdo institucional de forma organizada, coerente e alinhada às prioridades da Prefeitura. Ele garante que as publicações sigam critérios objetivos, evitando decisões improvisadas ou comunicações desconectadas do interesse público.

Componentes Essenciais do Planejamento:

• **Datas comemorativas oficiais**

Publicações alinhadas a feriados nacionais, estaduais e municipais, reforçando identidade cultural, cidadania e memória histórica.

• **Campanhas temáticas permanentes**

Ações contínuas nas áreas de Saúde, Educação, Meio Ambiente, Desenvolvimento Social, Segurança, Cultura e Infraestrutura, conforme calendário anual e diretrizes da administração pública.

• **Eventos públicos programados**

Divulgação estruturada de inaugurações, mutirões, audiências, ações itinerantes, entregas públicas e demais eventos promovidos pela Prefeitura.

Finalidade do Planejamento Editorial

Garantir unidade informacional, regularidade de publicações e alinhamento entre todas as secretarias, fortalecendo a clareza institucional e a transparência da comunicação pública.

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Relatórios e Monitoramento

Deve conter:

- **Número total de publicações por rede;**
- **Alcance, curtidas, comentários e compartilhamentos;**
- **Top 5 postagens de maior impacto;**
- **Evolução de seguidores e engajamento.**

Analisar se as campanhas alcançaram seu público-alvo e objetivos sociais, registrando resultados e melhorias planejadas.

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº219 de 19 de novembro de 2025

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 70/2025, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para execução, fornecimento, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande no ano de 2025, e adjudica o objeto em favor da vencedora: MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.876.380/0001-62, com o valor total de R\$2.497.963,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e três reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudio:7573653590
4

Assinado de forma digital por luiz sergio claudio:7573653590
Data: 2025.11.19 11:42:17 -03'00'

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal em Exercício

Conclusão

O resgate do padrão original do brasão municipal de 2008, aliado à sua digitalização e aplicação padronizada, reafirma o compromisso de Fazenda Rio Grande com a memória, a identidade e a transparência pública. Mais do que um elemento gráfico, o brasão simboliza a história, a força e o espírito coletivo de um povo que cresce com trabalho, união e orgulho de suas origens. Toda nova aplicação visual, campanha institucional ou identidade de programa deverá ser submetida previamente à aprovação da SECOM, órgão responsável pela supervisão técnica, preservação e guarda oficial deste manual.

Para assegurar validade jurídica e alinhamento institucional, o manual deve incluir uma fundamentação legal direta, citando as normas que regem a comunicação pública: a Resolução nº 28/2023 do TCE-PR (PROGOV), a Lei nº 13.146/2015 (LBI) sobre acessibilidade comunicacional, a Lei nº 12.527/2011 (LAI) sobre transparência e o artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da publicidade e impessoalidade. Essa base normativa transforma o manual em um instrumento oficial e normativo, não apenas técnico.

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO E DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

Onde se Lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

Leia-se:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 02.520.829/0001-40;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 064/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2024;
PROTOCOLO: 50594/2025;
VALOR: Fica acrescido ao Contrato o valor de **R\$ 22.062,4412** (vinte e dois mil sessenta e dois reais e quatro mil quatrocentos e doze décimos de milésimos de real). Conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	ADITIVO 25%	VLR.UNIT.	VALOR A SER ADITIVADO
04	99013471	Amoxicilina 50 MG/ML, pó para suspensão oral, frasco 150 ml	FRASC	9.450	2.362	4.7676	11.261,0712
07	99012911	Beclometasona dipropionato spray oral 250 MCG/DOSE, frasco doseador com bocal aerogador, frasco 200 doses	FRASC	400	100	21.2563	2.125,6300
32	99012934	Dipirona sódica 500 MG/ML, solução injetável - ampola 2 ML	AMP	46.600	11.650	0,6892	8.029,1800
63	99012963	Metronidazol 100 MG/G, gel vaginal com aplicador, bisnaga 50 G	BS	480	120	5,3680	646,5600
TOTAL							22.062,4412

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 120.842,5312** (cento e vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinco mil trezentos e doze décimos de milésimos de real).

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.

Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 565/2025

Processo nº. 532/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **JANDIRA DE JESUS CESAR DA SILVA TWARDOWSKI**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora **JANDIRA DE JESUS CESAR DA SILVA TWARDOWSKI**, matrícula nº 351436, ENFERMEIRA; e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 532/2025, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea "a", c/c. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com o valor do provento inicial de **R\$ 5.918,59** (cinco mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 05 de novembro de 2025.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art. 40, § 8º, da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2025.
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Diretor Presidente

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 566/2025

Processo nº. 520/2025

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **SANTINA BATISTA DE OLIVEIRA**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e

Considerando o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **SANTINA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **352914**, ocupante do cargo de **PROFESSORA 40H**;

Considerando, ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 392/2025, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, nos termos dos arts. 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal¹, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal inicial de **R\$ 3.548,37 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2025.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

¹ Redação antiga ainda vigente por força do § 9º do art. 4º da EC nº 103/2019.

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº 052/2025
De 18 de novembro de 2025.

Súmula: Concede férias à Servidora Pública do Quadro Próprio do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 6496/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 22/09/2023 a 21/09/2024 à servidora abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Férias	Lotação
545/2025	20000769	Mirian Ramos Nogueira	Advogada	24/11/2025 a 23/12/2025	FAZPREV

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por
WILLIAN GASPÁR:02867225930
Dados: 2025.11.18 16:38:07
-03'00'

WILLIAN GASPÁR
DIRETOR EXECUTIVO – FAZPREV
DECRETO 6496/2022



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
CNPJ 05.145.721/0001-03 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025
SME/FAZENDA RIO GRANDE

SÚMULA: Orienta sobre os procedimentos de progressão e retenção de estudantes, público da educação especial na rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6.277 de 10 de março de 2022, e, considerando os princípios constitucionais da igualdade, equidade e inclusão, e considerando:

- A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os artigos 58, 59 e 60;
- A Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI);
- As diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- As normas complementares do Conselho Nacional de Educação;
- A realidade da rede municipal de ensino e a necessidade de padronização e orientação pedagógica quanto à progressão e retenção dos estudantes/crianças, público da Educação Especial.

ORIENTA:

1. DO DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1.1. Todos os estudantes, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sensoriais, emocionais ou comportamentais, têm direito a uma educação inclusiva de qualidade, com garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem, conforme previsto no art. 27 da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2. A avaliação da aprendizagem de estudantes, público da Educação Especial - PAEE, deve ser processual, contínua, individualizada e qualitativa, respeitando suas especificidades e baseando-se nas metas do Plano Educacional Individualizado (PEI) e nas estratégias definidas no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

1.3. Conforme o artigo 58 da LDB, a Educação Especial deve ser ofertada preferencialmente na rede regular de ensino, com serviços de apoio especializados para atender as peculiaridades dos estudantes/crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TEA - Transtorno do Espectro Autista) e altas habilidades ou superdotação.

2. DOS INSTRUMENTOS AVALIATIVOS

2.1. A avaliação dos estudantes não deve se basear exclusivamente em provas escritas ou em critérios quantitativos, devendo contemplar diferentes formas de registro e análise do percurso formativo do estudante.

2.2. Instrumentos válidos para compor a avaliação:

2.2.1 Observação sistemática do estudante;

Acompanhamento contínuo e documentado do estudante em diversos contextos escolares (sala de aula, recreio, atividades em grupo), com enfoque em seus interesses, habilidades socioemocionais, comunicação, interações, iniciativa, autonomia progressiva e estratégias utilizadas para superar desafios.

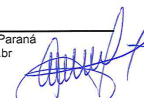
2.2.2 Participação em atividades escolares;

Análise qualitativa do engajamento do estudante nas propostas pedagógicas, considerando seu esforço, persistência, colaboração, contribuições em discussões, atividades práticas, projetos e a aplicação de seus conhecimentos em situações reais ou simuladas.

2.2.3 Produções escritas e orais, bem como trabalhos (individuais ou em grupo);

- Produções escritas adaptadas (redações, relatórios, portfólios);
- Produções orais (apresentações, arguições, narrativas);

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Trabalhos individuais e em grupo;
- d) Produções multimídia, artísticas, corporais ou práticas que demonstrem a compreensão dos conteúdos e o desenvolvimento de habilidades.

2.2.4 Portfólios e registros midiáticos (fotos, vídeos, áudios)

Coletânea de produções do estudante (desenhos, textos, colagens) organizadas por tema ou período, Gravações curtas (QRcode) mostrando o estudante realizando uma tarefa de vida diária (amarrar o cadarço) ou interagindo positivamente com um colega, Gravações da leitura de uma palavra ou frase, ou da repetição de uma instrução, para monitorar a evolução da fala/comunicação; Imagens do estudante utilizando recursos adaptados (jogos, atividades, prancha de comunicação alternativa).

2.2.5 Relatórios descritivos;

Registro diário ou semanal do professor sobre a participação, comportamento e interações do estudante em sala de aula focado na observação de uma habilidade específica (ex: motricidade fina durante a escrita; tempo de permanência na tarefa). **Relatório de Transição:** Documento produzido ao final do ano letivo detalhando as conquistas, desafios e sugestões para o próximo professor.

2.2.6 Atividades adaptadas e flexibilizadas;

Uso de figuras de comunicação (PEC's) para responder a perguntas, em vez de escrita, uso de material dourado ou blocos de montar para resolver problemas de matemática, em vez de apenas cálculos escritos, dividir uma atividade complexa em 3 passos simples e visuais, em vez de dar uma instrução longa, prova com menos itens e o professor lendo as opções (se necessário) para o estudante, eliminando a barreira da leitura.

2.2.7 Registros de progresso no PEI;

Ata de encontro com a família e a equipe, documentando se os objetivos foram atingidos, mantidos ou precisam de ajuste para o próximo trimestre.

2.2.8 Pareceres pedagógicos e avaliações do AEE;

Documento do professor do AEE que descreve o desempenho funcional do estudante nas habilidades trabalhadas na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), com ênfase nas estratégias

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

utilizadas.

2.2.9 Relatórios da equipe multiprofissional.

Documento detalhando as habilidades atuais do estudante, que serve de base para a criação do PEI / Plano AEE.

3. DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

3.1. O Plano Educacional Individualizado - PEI é o principal instrumento de acompanhamento pedagógico do estudante público da Educação Especial e deve ser elaborado de forma colaborativa pela equipe escolar, com a participação da família, do professor regente, do PrAEE - (Professor de Apoio Educacional Especializado) se houver e demais profissionais envolvidos.

3.2. O PEI deve conter:

- a) Levantamento das potencialidades e necessidades do estudante;
- b) Metas de aprendizagem individualizadas e possíveis de serem alcançadas;
- c) Estratégias pedagógicas, métodos e recursos acessíveis;
- d) Avaliação contínua e revisão periódica do plano.

3.3. O PEI não é um documento burocrático, mas sim pedagógico, devendo orientar o processo de ensino e aprendizagem e ser revisto ao longo do ano conforme os avanços e necessidades do estudante.

4. DAS ADAPTAÇÕES CURRICULARES

4.1. Após o mapeamento das condições cognitivas, afetivas, sociais, motoras e comportamentais do estudante/criança, a equipe pedagógica deve propor as adaptações necessárias para garantir o acesso ao currículo.

4.2. A adaptação curricular deve considerar:

- 4.2.1 O ritmo e o tempo de aprendizagem do estudante;
- a) Estabelecimento de prazos flexíveis para a realização de atividades e a assimilação de

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conteúdos.

- b) Planejamento de sequências didáticas que respeitem o tempo individual de processamento, compreensão e resposta do estudante.
- c) Fragmentação de objetivos complexos em etapas menores e mais acessíveis.

4.2.2 A significância dos conteúdos curriculares para seu desenvolvimento;

- a) Seleção e priorização de conhecimentos considerados essenciais para a autonomia, a vida prática e o exercício da cidadania.
- b) Contextualização dos conteúdos, relacionando-os com a realidade, os interesses e as experiências prévias do estudante.
- c) Valorização de habilidades funcionais, sociais e comunicativas como componentes centrais do processo educativo.

4.2.3 A articulação entre os saberes e conhecimentos refere-se à integração e à conexão entre diferentes áreas do conhecimento, experiências e contextos de aprendizagem, de modo que o estudante consiga relacionar conteúdos escolares com situações práticas do cotidiano e com seus próprios saberes prévios.

- a) Abordagem interdisciplinar e transversal dos componentes curriculares, promovendo conexões entre diferentes áreas do conhecimento.
- b) Integração de temas contemporâneos e relevantes para a formação integral, como educação para o trânsito, educação ambiental, educação financeira, entre outros.
- c) Estabelecimento de relações claras entre os conceitos trabalhados e suas aplicações em situações do cotidiano.

4.2.4 A qualidade dos objetivos, priorizando o desenvolvimento integral ao invés da simples quantidade de conteúdos.

- a) Formulação de metas educacionais focadas no desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes, em detrimento da acumulação de informações.
- b) Priorização de objetivos que promovam a autonomia progressiva, o pensamento crítico, a resolução de problemas e a tomada de decisões.
- c) Valorização de evidências qualitativas de aprendizagem e desenvolvimento, considerando múltiplas formas de demonstração do conhecimento.

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3. Tais adaptações devem ser registradas no PEI e no planejamento do professor regente.

4.4. O currículo do estudante da Educação Especial poderá ser flexibilizado, considerando, quando não for possível a conclusão do Ensino Fundamental nos termos regulares, a terminalidade específica, conforme previsto no artigo 59, II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Essa flexibilização deve respeitar as necessidades e possibilidades individuais de cada estudante, garantindo condições de aprendizagem adequadas e a efetiva inclusão no processo educacional.

5. DO PROCESSO DE DECISÃO SOBRE APROVAÇÃO OU RETENÇÃO

5.1. A decisão deve ser tomada em Conselho de Classe, de forma colegiada e fundamentada nos seguintes documentos:

- a) PEI atualizado;
- b) Relatórios pedagógicos do professor regente e do PrAEE;
- c) Registros do AEE;
- d) Laudos e diagnósticos médicos (como subsídio, não como critério de reprovação);
- e) Relatórios da equipe multiprofissional;
- f) Portfólios, atividades e demais evidências do percurso do estudante.

5.2. A família deve ser envolvida no processo de acompanhamento da aprendizagem do estudante durante o ano letivo, com transparência e diálogo contínuo.

5.3. As decisões devem ser pedagógicas, jamais administrativas ou baseadas unicamente em critérios formais.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

6.1. **PROFESSOR REGENTE:** O professor regente é responsável por planejar as aulas conforme o currículo conduzir as atividades e acompanhar o desenvolvimento da turma, realizando avaliações contínuas, ajustando estratégias e adaptando, bem como trabalhar com foco nos objetivos gerais da

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

educação e na formação integral dos estudantes.

6.2. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE): Sua função é a mediação da aprendizagem e a regulação do comportamento no aspecto pedagógico, permanecendo sob orientação e supervisão do professor regente/professor AEE.

6.3. PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PrAEE): Sua função é a garantia da inclusão de estudantes público da educação especial (PAEE) na instituição. Responsável pelas adaptações curriculares descritas no PEI (Plano Educacional Individualizado) e da sala de aula colaborativa com o professor regente, suas responsabilidades envolvem tanto o planejamento quanto a prática pedagógica inclusivas.

6.4. Tabela de orientações das atribuições/responsabilidades:

	Professor (Regente)	Professor (PrAEE)	Profissional (PAE)
PLANEJAMENTO	Planeja as aulas com base no currículo.	Colabora com sugestões de estratégias inclusivas.	Media a aprendizagem.
AVALIAÇÃO	Avalia a turma como um todo.	Auxilia na avaliação do estudante PAEE com instrumentos diferenciados.	Regula o comportamento no aspecto pedagógico.
ATUAÇÃO PEDAGÓGICA	Conduz a aula e as atividades.	Media o acesso do estudante ao conteúdo, adaptando recursos e atividades.	Atua com o professor regente.
OBJETIVOS DE APRENDIZAGENS	Trabalha objetivos gerais.	Trabalha objetivos específicos descritos no PEI.	Ajuda a aplicar o plano inclusivo.

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.5. Todos devem atuar de forma colaborativa, com foco no progresso do estudante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Laudos e diagnósticos médicos servem como instrumentos de apoio ao planejamento pedagógico, mas não determinam aprovação ou reprovação.

7.2. As escolas devem manter registro completo e atualizado dos documentos que compõem o processo de avaliação.

7.3. Casos excepcionais devem ser avaliados em conjunto com a Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, cabendo as decisões finais ao Conselho de Classe.

7.4. A presente Orientação Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2025



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 018/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 173, de 08 de julho de 2003, com alterações posteriores dadas pela Lei nº 1.368/2020, assinada pelo Prefeito Municipal em 04/02/2020, a qual altera a redação de artigos e inclui novos dispositivos na Lei Municipal nº 173/2003, publicada no Diário Oficial nº 28/2020, de 06/02/2020;

Considerando a análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025, lavrada na Ata nº 016/2025;

CONSIDERANDO que a data originalmente prevista no cronograma anual das reuniões, **23 de dezembro de 2025**, coincide com o período de recesso das conselheiras;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião, na qual a alteração da data foi aprovada por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data da Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2025, passando do dia **23/12/2025** para o dia **02/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIANE PIRES DE SOUZA NASCIMENTO
Data: 19/11/2025 10:00:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Conselho Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182- Cep: 83.823-090
Fazenda Rio Grande-PR Fone: 3608-7636
E-mail: secretariadamulherfrg@gmail.com